

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CASA CIVIL -CC

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E FORMADORES EDUCACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADIN MAIS”, QUE É UMA AÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - PReVio.**

**AGOSTO/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E FORMADORES EDUCACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADIN MAIS”, QUE É UMA AÇÃO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - PReVio.

### 2. EXECUTOR

Casa Civil – CC

### 3. CONTEXTO

O Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos da Lei nº17.272/2020, foi estruturado a partir das ações do Pacto por um Ceará Pacífico, que tem atuação articulada, integrada e compartilhada dos órgãos e entidades públicas estaduais, municipais e federais, e da sociedade civil.

Para coordenar o PReVio, incluindo planejamentos financeiro e de compras, bem como acompanhamento técnico dos resultados, foi instituída a Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), vinculada diretamente à Casa Civil (CC), de acordo com a Lei 18.310/2023 e Decreto 35.361/2023, bem como a 1ª Alteração ao Contrato 5237/OC- BR vigente desde o dia 05 de outubro de 2023.

O escopo do PReVio é formado por projetos e ações que têm como objetivo geral contribuir para a redução e prevenção de crimes violentos no estado do Ceará. E como objetivos específicos:

1. Promover a qualidade dos serviços de prevenção da violência, focados em jovens e grupos vulneráveis, em municípios priorizados;
2. Aumentar a capacidade de prevenção e investigação policial, principalmente na cidade de Fortaleza;
3. Melhorar a qualidade dos serviços de reabilitação de adolescentes em conflito com a lei.

O PReVio estrutura-se em quatro componentes, descritos a seguir:

- Componente 1 – Prevenção à Violência juvenil e de gênero;
- Componente 2 – Prevenção e investigação policial;

- Componente 3 – Fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas;
- Componente 4 – Administração do Programa.

Cabe aqui explicar que a configuração do PReVio dá-se de maneira interinstitucional, assim sendo, a execução dos Componentes 1, 2 e 3 será de responsabilidade da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) e Secretaria da Educação (SEDUC), como co-executoras do Programa, em suas sedes. Já a gestão e a coordenação do Programa, situadas no Componente 4, são atribuições da UGP.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A primeira infância é o período que vai desde a concepção do bebê até os 6 anos de idade. Pesquisas disponibilizadas no site do Ministério da Saúde apontam que essa fase é extremamente importante para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva, influenciando diretamente na formação do adulto que a criança será no futuro. Essa fase é tida como janela de oportunidades que é quando acontece o processo evolutivo do cérebro, a base de aprendizado que será usada por toda a vida para que o indivíduo desenvolva todo o seu potencial.

Posterior à primeira infância, crianças de 6 a 12 anos tornam-se mais independentes, fisicamente mais ativas do que eram alguns anos atrás, criam novos vínculos, raciocínios e pensamentos tendem a ficar um pouco mais complexos. Porém, mesmo com esse desenvolvimento acontecendo a cada fase as crianças precisam de cuidados e atenção de suas famílias e cuidadores. Para que esse desenvolvimento aconteça de forma integral, ações de fortalecimento de vínculos e parentalidade continuam sendo necessárias para as principais mudanças que podem ocorrer nessa fase.

O que se acredita ser essencial para o desenvolvimento é que o bebê e a criança, até os 12 anos, experimentem um relacionamento carinhoso, íntimo e contínuo com seu cuidador, que em tese é estabelecido pela mãe. Sendo assim, os cuidados oferecidos à criança vão além de proporcionar satisfação, prazer e nutrição, estão ligados ao desenvolvimento emocional da mãe. Esses cuidados sendo realizados da forma adequada podem evitar prejuízos nas fases seguintes do desenvolvimento das crianças.

É nesse contexto, que o Governo do estado do Ceará vem fortalecendo políticas públicas voltadas para a primeira infância, a exemplo, do Programa Mais Infância Ceará. Esse programa é estruturado em quatro pilares: Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Aprender e Tempo de Brincar.

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN, uma das ações do Programa Mais Infância Ceará, inserida no eixo do Tempo de Crescer, tem como objetivo oportunizar às famílias com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, que não têm, no momento, acesso às instituições de educação infantil, o fortalecimento do vínculo familiar. Esse Tempo tem o propósito de mitigar a incidência de casos de violência doméstica e melhorar o desempenho das crianças provenientes do Programa, quando essas ingressam no ensino regular.

Considerando as ações do Tempo de Crescer, o Governo do estado do Ceará pretende ampliar as ações do Padin para atingir outras fases do desenvolvimento da criança. Portanto, a extensão da abrangência do programa para crianças com até 12 anos de idade, surge como proposta de auxiliar as famílias no fortalecimento dos vínculos afetivos em dois campos: o do núcleo familiar em si e a extensão desse vínculo com a escola. Essa estratégia contribuirá, igualmente, para que ações de cuidado com as crianças sejam potencializadas e os objetivos a que se propõe o Programa, sejam atingidos em sua plenitude.

É nesse contexto, que o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN MAIS, tem como propósito, alcançar, por meio de suas ações, as crianças até 12 anos de idade que se encontram matriculadas nas escolas da rede pública, situadas nos municípios do PreVio, visando proporcioná-las uma rede de acompanhamento para que essas crianças e jovens permaneçam na escola e tenham sucesso em suas aprendizagens.

Para implementar o PADIN MAIS, faz-se necessária a contratação de Consultoria Individual (Pessoa Física). Essa consultoria individual será responsável pela elaboração de materiais metodológicos e pela formação para a equipe de formadores, de modo a contribuir na orientação dos cuidadores, ou seja, das famílias, abordando temáticas gerenciais, em cada módulo. As temáticas estão inter-relacionadas e são desenvolvidas de maneira interdisciplinar, a saber: 1. Competências socioemocionais; 2. Prevenção à violência; 3. Fortalecimento de vínculos parentais (Parentalidade Positiva); 4. Estratégias para o rompimento do ciclo da pobreza, objetivando, dentre outras, assegurar a permanência das crianças atendidas pelas escolas para proporcioná-las o pleno exercício da cidadania, colaborando para a redução dos riscos de envolvimento futuros com as atividades relacionadas à violência.

Considerando que a matrícula das crianças de 0 a 12 anos de idade, que correspondem, sucessivamente, à Educação Infantil (0 a 5 anos) e ao Ensino Fundamental anos iniciais e finais (6 a 12 anos), o PADIN MAIS, visa apoiar os municípios do PreVio, haja vista, que a oferta dessas etapas de ensino é de responsabilidade da rede municipal.

Por fim, precisamos de mais infâncias com segurança e qualidade social em todas as esferas do Estado para que todas desenvolvam seu potencial humano.

#### ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Com a finalidade de contribuir na implementação do PADIN MAIS, a consultoria individual deverá desenvolver as seguintes atividades, que resultarão em produtos, objeto deste Termo de Referência (TDR):

- a) Elaborar um Plano de Trabalho, contendo: Dados do Plano de Trabalho, introdução, objetivos geral e específicos, justificativa, metodologia, resultado esperado, cronograma, considerações finais e referências bibliográficas. Esse Plano de Trabalho deverá contemplar os produtos descritos no item 6 deste TDR;
- b) Produzir um Manual do Projeto “Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN MAIS” (Material técnico-pedagógico), norteador das ações, atividades a serem desenvolvidas pelos formadores educacionais do PADIN MAIS, com vistas a apoiar e fortalecer as(os) mães/pais/cuidadores, das crianças de 0 a 12 anos de idade, matriculadas em instituições públicas de ensino, contendo: apresentação, objetivos, referencial teórico,

- levantamentos estatísticos, público-alvo e suas características, atividades a serem desenvolvidas pelos ADIs, instrumentais de acompanhamento das atividades propostas, cronograma e as estratégias metodológicas para desenvolvimento do PADIN MAIS;
- c) Elaborar materiais para gravação de 03 (três) *podcasts*, com áudio e vídeo (*videocast*), com o tempo mínimo de 15 minutos e o máximo de 30 minutos, com conteúdos relacionados a busca ativa e a permanência das crianças na unidade de ensino. Os materiais e as gravações dos *podcasts* são de responsabilidade da Consultoria Contratada, no entanto, as gravações serão realizadas no estúdio da Unidade Executora – Seduc. Esses produtos serão publicados mensalmente em ambiente institucional definido pela executora.
- d) Planejar e executar 02 (duas) Formações presenciais em Fortaleza, com carga horária de 16h, distribuídas em dois dias, cada uma delas, com o objetivo de formar os técnicos e formadores educacionais envolvidos com o programa PADIN MAIS;
- e) Elaborar e entregar para a contratante, 3 (três) relatórios sobre a implantação e implementação do objeto, sendo um para cada bimestre da execução:
- 1 (um) relatório referente ao primeiro bimestre da execução do objeto. Nesse relatório deverá constar todas as atividades desenvolvidas na fase inicial - implantação do PADIN MAIS;
  - 1 (um) relatório bimestral referente aos meses seguintes - implementação do PADIN MAIS. Nesses relatórios, deverão ser registradas as atividades realizadas mensalmente pela contratada no processo de implementação, constando o desempenho, as assertividades da proposta, êxito, inadequações, correções ou mudanças de rota e todas as questões identificadas como importantes para análise pela contratante da execução do projeto.
  - 1 (um) Relatório final consolidado da implantação/implementação do PADIN MAIS nos 10 municípios atendidos pelo PreVio, contendo dados e impactos iniciais no cenário aplicado.

#### **1. Informações complementares:**

- Na etapa de produção do Manual do Programa, a consultoria individual deverá participar de 4 reuniões, no formato híbrido, com a equipe executora do PADIN MAIS (Seduc) visando o acompanhamento e aprovação da construção desse manual, até a validação final por parte da contratante;
- Os materiais produzidos serão os norteadores para os ADIs desenvolverem as ações de fortalecimento de vínculos entre famílias/cuidadores e as crianças de 0 e 12 anos, matriculadas na rede pública de ensino, dos municípios atendidos pelo PReVio;
- Os materiais produzidos deverão ser finalizados pela consultoria, com designer e textos revisados, e entregues à contratante no formato PDF e Doc (editável) para apreciação e validação dos mesmos;
- Os conteúdos dos *PodCasts* devem ser direcionados aos ADIs e com fito na sensibilização das famílias quanto a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e da permanência das crianças na escola;
- Tão logo o Contrato seja publicado, será apresentado à Consultoria Individual, por meio de uma reunião inicial (presencial ou virtual - a combinar), o Programa de

Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN, já implantado em 48 municípios de maior vulnerabilidade social, cujo público são os mães/pais/cuidadores das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses que ainda não se encontram matriculadas em instituições de ensino para que a mesma compreenda a proposta do PADIN MAIS a partir do Padin inicial.

## 5. PRODUTOS, CRONOGRAMA E ETAPAS DA EXECUÇÃO

Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Etapas da Execução (Entrega, %)
	1	2	3	4	5	6	
Produto (1) - Plano de Trabalho	X						5%
Produto (2) - Manual para formação dos formadores educacionais do Padin Mais e implementação do PADIN MAIS		X					35%
Produto (3) -			X	X	X		45%

03 <i>podcasts</i> com áudio e vídeo							
Produto (4) - Formação para a equipe de formadores			X		X		65%
Produto(5) - Relatórios parciais (implantação, e implementação: avanços, dificuldades, mudanças de rota)		X		X		X	85%
Produto (6) - Relatório final consolidado da implantação/ implementação e considerações gerais e finais sobre a execução do projeto.						X	100%

### Informações complementares sobre os produtos, cronograma e etapas da execução

- O prazo para entrega dos produtos será contado a partir da data da ordem de execução dos serviços, emitida pela contratante;

- As 2 (duas) formações serão realizadas em Fortaleza, no formato presencial;
- Os *PodCasts* devem ser entregues até, no máximo, o dia 20 de cada mês do cronograma;

Todos os materiais produzidos pela contratada serão de sua autoria, porém, se houver resultado técnico ou científico divulgáveis, deverá seu autor fazer, na divulgação, expressa referência à Secretaria da Educação (Seduc), fornecendo-lhe um exemplar da obra publicada.

### 1. Forma de apresentação dos Relatórios/Produtos

A consultoria deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto, como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e depoimentos para melhor demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados e texto isento de erros de português ou digitação, depois enviados em formatos editáveis e PDF. Toda a parte textual deverá ser apresentada de acordo com os formatos indicados no quadro abaixo:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO	FORMATO
1	Corpo do texto	Fonte: arial / tamanho: 12/ regular (sem negrito)
2	Capítulos	Fonte: arial maiúscula / tamanho: 12 / negrito / itálico / sublinhado.
3	Subcapítulos	Fonte: arial maiúscula / tamanho: 12 / negrito.
4	Sub-ítems	Fonte: arial maiúscula / tamanho: 12 / negrito.
5	Margens	Superior: 1,5 cm / inferior: 1,5 cm / me: 2,5 cm /md: 2,5cm.
6	Figuras, fotografias, tabelas e gráficos	Deverão ser numerados e discriminados, sequencialmente, sendo que a legenda destes dados deverá estar centralizada na parte inferior da página. Fonte para legenda: arial negrito tamanho 8.
7	Parágrafos	Espaçamento entre linhas: 1,5 cm.

## 6. DA VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS

Na conclusão de cada produto, a Consultoria Individual fará a entrega contendo todas as informações solicitadas pela contratante para sua aprovação. Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a contratante solicitará as adequações até que sua aprovação seja concedida.

Os Produtos gerados deverão ser enviados para o endereço eletrônico institucional que será fornecido pela contratante.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da consultoria será pago conforme entregas dos produtos, assim

distribuídos, considerando o valor total:

**Pagamento 1:** 15%, após a conclusão do Plano de Trabalho (produto **a**);

**Pagamento 2:** 30%, após a conclusão do manual (produto **b**) e a entrega do primeiro relatório bimestral (produto **e**);

**Pagamento 3:** 15%, após a entrega do 1º *podcast* (produto **c**) e a realização da primeira formação (produto **d**);

**Pagamento 4:** 10%, após a entrega do 2º *podcast* (produto **c**) e a entrega do segundo relatório bimestral (produto **e**);

**Pagamento 5:** 30%, após as entregas: do 3º *podcast* (produto **c**), do terceiro relatório bimestral (produto **e**), do relatório final (produto **f**) e da realização da segunda formação (produto **d**).

Os pagamentos serão efetuados mediante a realização das atividades deste Termo de Referência. Somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente as demandas exigidas neste TDR e que tiverem a qualidade exigida, atestada e aprovada pela Contratante. Caberá à contratada a responsabilidade de efetuar o recolhimento dos impostos estaduais, federais e municipais, exceto os retidos na fonte pela Contratante.

## 8. PERFIL DO(A) CONSULTOR(A)

O(a) consultor(a) interessado em participar da seleção, objeto deste Termo de Referência, deverá, obrigatoriamente, atender o perfil abaixo:

### 1. Forma da seleção da Consultoria Individual

Serão avaliados os currículos dos interessados, verificando-se formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional:

- **Formação Acadêmica:** nível superior, preferencialmente, pedagogia, ou outro curso na área de educação, ou áreas afins, com no mínimo 4 (quatro) anos de formação e diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), preferencialmente, na área da educação infantil;
- **Formação Complementar:** Cursos de extensão na área da educação, preferencialmente, na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais ou áreas afins;
- **Experiência Profissional:** Experiência profissional comprovada na execução de projetos, preferencialmente, em projetos similares ao PADIN MAIS; experiência com elaboração de material técnico/pedagógico/metodológico na área da educação; experiência com processos formativos, preferencialmente, na área da educação infantil e/ou ensino fundamental anos iniciais.

## 9. SELEÇÃO DO(A) CONSULTOR(A)

O processo seletivo será realizado em conformidade com o previsto nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, GN 2350-15 (Consultor

Individual), título V.

### 1. Critérios utilizados para Seleção do Consultor Individual

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Pontuação
<b>I - FORMAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 30 pontos</b>		
Considerar um item	a) Curso de graduação na área da educação	6
	a.1) Curso de graduação em áreas afins	5
Considerar um item	b) Especialização na área da educação	8
	b.1) Especialização em áreas afins	7
Considerar um item	c) Mestrado na área da educação	8
	c.1) Mestrado em áreas afins	7
Considerar um item	d) Doutorado na área da educação	5
	d.1) Doutorado em áreas afins	4
Considerar um item	e) Pós-doutorado na área da educação	3
	e.1) Pós-doutorado em áreas afins	2
<b>Formação Acadêmica – pontuação obtida</b>		
<b>II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – Máximo de 20 pontos</b>		<b>Pontuação sugerida</b>
a) Formação continuada, com carga horária total de 40 a 80 horas		5
b) Formação continuada, com carga horária acima de 80 horas		5
c) Participação em Seminários, Congressos, e Encontros, com carga horária total mínima de (8) oito horas. 2,5 pontos por participação, máximo de 2 participações		5
d) Formação continuada, na área da educação, com carga horária mínima de 40h		5
<b>Formação Complementar – pontuação obtida</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS – Máximo de 50 pontos</b>		<b>Pontuação sugerida</b>
a) Experiência mínima de quatro anos de regência em sala de aula		5

<b>b) Apresentação e/ou publicação de trabalhos em eventos (regional, estadual, nacional e internacional)</b>	<b>10</b>
<b>c) Publicações acadêmicas, artigos, notas científicas</b>	<b>10</b>
<b>d) Participação em Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de (8) oito horas)</b>	<b>10</b>
<b>e) Participação em Banca de defesa de pós-graduação</b>	<b>5</b>
<b>f) Desenvolvimento de projetos na área da educação</b>	<b>10</b>
<b>Experiências Profissionais – pontuação obtida</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL ( I + II + III )</b>	
	<b>100</b>

A análise da qualificação acadêmica e profissional será realizada com base no currículo fornecido. A documentação comprobatória deve ser enviada junto com o currículo.

### 1. Critérios de Seleção

Será selecionada a consultoria que obtiver maior pontuação no processo de avaliação curricular, resultante da soma dos pontos, conforme quadro anterior.

### 1. Critérios de Contratação

Não poderão ser contratados para os serviços de consultor individual os consultores que são funcionários do governo, servidores públicos ou membros da equipe de uma empresa de consultoria, exceto se:

1. Estiverem em licença sem vencimento;
2. Não estiverem sendo contratados pela instituição em que estavam trabalhando imediatamente antes de entrar em licença;
3. Sua contratação não gerará qualquer tipo de conflito de interesses.

### 1. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga, e deve ser apresentada no ato da manifestação de interesse:

1. Currículo;
2. Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
3. Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestados e reconhecidos pelo MEC;
4. Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
5. Demais documentos que comprovem a experiência profissional.

## 10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS

As atividades previstas neste Termo de Referência serão realizadas pela contratada com momentos não presenciais e momentos presenciais:

- As atividades de produção (Plano de Trabalho, Manual, *podcasts* e os relatórios) serão realizadas pela contratada no formato não presencial;

- As 2 (duas) formações serão realizadas em Fortaleza, no formato presencial;
- Todas as despesas com **deslocamento** da contratada para realizar as **2 (duas) formações presenciais** serão de sua própria responsabilidade;
- A **logística** necessária para a realização das duas formações (espaço, hospedagem e alimentação de todos os envolvidos, equipamentos de áudio, som e imagem) serão de responsabilidade da **contratante**;
- Já as despesas de **deslocamento, alimentação e hospedagem** da contratada, para participar de **reuniões presenciais** (máximo de 2 reuniões) em Fortaleza, serão de sua própria responsabilidade;

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

30100014.12.365.142.21159.03.449035.1.754.3220059.1.3.01

## **13. ORIGEM DO RECURSO**

Os Recursos para a contratação da Consultoria Individual serão provenientes do BID, por meio do contrato de empréstimo no 5237/OC-BR.

## **14. ENDEREÇO DA CONTRATANTE**

Casa Civil-CC: Avenida Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza/CE, CEP:60120- 013.  
Telefones (85) 3466.4144/4143.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O contrato com a consultoria terá execução de 06 (seis) meses e vigência de 8 (oito) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser modificada mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, e sem alterações substanciais no objeto.

## **16. COMISSÃO AVALIADORA DOS CURRÍCULOS**

A análise e avaliação dos currículos dos interessados serão realizadas por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Elaborado por:

**Francisca Aparecida Prado Pinto**  
Coordenadora de Educação e Promoção Social  
Secretaria da Educação do Estado do Ceará

**Autorizo:**

**Francisco José Moura Cavalcante**  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna  
CASA CIVIL